

Processo 81.477

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.668

Institui o **PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de fevereiro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS**, com o objetivo de prevenir o surgimento de doenças relacionadas ao sedentarismo.

Parágrafo único. O Programa realizar-se-á mediante ações da sociedade civil organizada, tais como:

I – promoção de cursos e palestras sobre a importância da prática de exercícios físicos e dos riscos do sedentarismo;

II – orientação quanto à prática correta de atividades físicas;

III – desenvolvimento de tecnologias que estimulem a prática de exercícios e interação entre os participantes do Programa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de fevereiro de dois mil e dezenove (05/02/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente